0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 413/2006

DATA: 30 de Março de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder reposição salarial aos Diretores de Departamentos ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Cargos em Comissão da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial num percentual de 5,05 % (cinco vírgula zero cinco) por cento, referente ao período de 01.01.05 a 31.12.05, aos Diretores de Departamentos, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Cargos em Comissão da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A reposição citada no caput deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 2º da Lei Municipal nº 248/2000, de 18.12.2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de março

do ano de dois mil e seis.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTPAO

EDIÇÃO: 3.449

DATA 31/03/2006